# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**MENSAGEM Nº 79**, de 1º de agosto de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORA VEREADORA,**
**SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei "R" nº 53, de 17 de junho de 2013, o Município de Toledo foi autorizado a cumprir o acordo firmado nos Autos nº 006181-54.2012.8.16.0170, de Ação Ordinária, da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná, consistente na realização do desconto da Contribuição Sindical dos servidores municipais, referente a 2013, na folha de pagamento do mês de julho de 2013, e a partir de 2014, na folha de pagamento relativa ao mês de março.

Juntou-se à proposição que originou aquela Lei a petição do acordo firmado no processo, na qual constou tratar-se dos Autos nº 006181-54.2012.8.16.0170.

Ocorre que, no dia de ontem, verificou-se estar incorreto o número do processo que constou na referida petição de acordo, tratando-se, na realidade, dos **Autos nº 0008586-34.2010.8.16.0170**, e não 006181-54.2012.8.16.0170, como especificado na petição e, por conseguinte, na Lei "R" nº 53/2013.

Pelo exposto, faz-se necessário corrigir-se aquela incorreção material, razão pela qual submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que **"altera dispositivo da legislação que autorizou o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial"**.

Respeitosamente.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**ADRIANO REMONTI**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N° 154/2013**

Altera dispositivo da legislação que autorizou o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera dispositivo da legislação que autorizou o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

**Art. 2º** – O **caput** do artigo 2º da Lei "R" nº 53, de 17 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º –** Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0008586-34.2010.8.16.0170, de Ação Ordinária, da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.
..."

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO